

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quadragésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e três de julho do ano de mil
2 novecentos e noventa e oito (23.07.98), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4 Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,
5 Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da
6 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juiz de Direito, Dr. Mauro
7 Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil
8 Rodrigues Neto, e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho,
9 Procurador Regional Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins Alecrim,
10 Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão
11 anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Dr. Ruy Trezena
12 Patu Júnior, passando a palavra ao Dr. Castro Meira, que informou o
13 adiamento, por 48 horas, do julgamento do PROCESSO 4846/98,
14 Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário, constante da pauta,
15 atendendo ao requerimento do recorrente Cláudio Amaury Barbosa
16 Lima, protocolado neste TRE sob o Nº 011422. Dando continuidade,
17 o Dr. Castro Meira trouxe a julgamento, independente de pauta, o
18 PROCESSO Nº 1229/98, Classe XVII – Diversos – Recife, no qual o
19 Exmº Sr. Eloy D’Almeida Lins, da 4ª Zona Eleitoral, apresenta
20 sugestões para Eleição do Conselho Distrital do Arquipélago de
21 Fernando de Noronha, a ser realizada em 04 de outubro próximo,
22 juntamente com as Eleições Gerais, de acordo com o art. 45 da Lei
23 Estadual Nº 11.304, de 28.12.95. DECISÃO: “Por maioria, vencido o
24 Des. Francisco Sampaio, e de acordo com o voto do Relator, decidiu o
25 TRE pela designação de um Juiz como Observador das eleições, bem
26 como pela confecção das cédulas e material necessário à apuração”.
27 Em seguida, o Des. Presidente passou a palavra ao Dr. Mário Gil, que
28 trouxe a julgamento, independente de pauta, o PROCESSO Nº
29 1096/96, Classe XVII – Diversos – Recife, no qual o Partido dos
30 Trabalhadores – PT interpõe Embargos de Declaração contra decisão
31 proferida em sessão de 19.03.98. DECISÃO: “Por maioria, vencido o
32 Dr. Mário Gil, acolheu-se a preliminar, apresentada oralmente pelo
33 Procurador Regional Eleitoral, de não conhecimento dos Embargos.
34 Designado o Dr. José Paes para lavrar o acórdão”. Posteriormente, o

35 Des. Presidente passou a palavra ao Dr. Mário Gil, que trouxe a
36 julgamento, independente de pauta, o PROCESSO Nº 1164/96, Classe
37 XVII – Diversos – Recife, após pedido de vista dos autos, em sessão
38 de 02.07.98. DECISÃO: “Por maioria, vencido o Dr. Mário Gil, e de
39 acordo com o voto do Relator, não se conheceu dos Embargos”. Em
40 seqüência, o Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes
41 processos de Classe I – Feito Administrativo, nos quais os Juízes
42 Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
43 permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO Nº 9124/98, da
44 61ª Zona – Bom Conselho, Maria Elita Melquiades de Melo;
45 PROCESSO Nº 9126/98, da 75ª Zona – Salgueiro, Tereza Maria da
46 Silva; PROCESSO Nº 9127/98, da 18ª Zona – Vitória de Santo Antão,
47 Neci Alves da Silva; PROCESSO Nº 9128/98, da 13ª Zona – São
48 Lourenço da Mata, Maria de Fátima Miranda Costa; PROCESSO Nº
49 9136/98, da 4ª Zona – Recife, Manoel Evanoel da Silva. DECISÃO
50 NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferido o pedido.”
51 Finalizando, o Des. Presidente passou ao julgamento dos processos de
52 Classe I – Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais
53 solicitam a requisição de servidor para atuar com Auxiliar de Cartório:
54 PROCESSO Nº 9138/98, da 1ª Zona, Recife, Francisca da Silva
55 Nobre; PROCESSO Nº 9139/98, da 9ª Zona, Recife, Valderéz Lira
56 Germano. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente,
57 deferida a requisição pelo prazo de um ano, contado da apresentação
58 em cartório.” Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do
59 que, para constar, eu Ellelanta, Diretora Geral,
60 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
61 assinada.

